



52ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa

ANO LXVI - PORTO ALEGRE - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2009 - Nº 9477

CADERNO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Superintendência Legislativa

Departamento de Assessoramento Legislativo

PAUTA Nº 461

1º DIA:

Projeto de Lei nº 41/2009 - Dispõe sobre o fornecimento de energia elétrica aos consumidores desempregados e dá outras providências. **(Deputado(a) Raul Carrion)**

Projeto de Resolução nº 16/2003 - Institui a Semana da Cultura Popular na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Dionilso Marcon)**

Projeto de Resolução nº 17/2003 - Dispõe sobre o Conselho de Promoção Cultural. **(Deputado(a) Dionilso Marcon)**

3º DIA:

Projeto de Lei nº 39/2009 - Dispõe sobre a comercialização de produtos combustíveis ao consumidor final e assegura ao consumidor o direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Francisco Appio)**

Projeto de Lei nº 40/2009 - Declara integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul o roteiro Caminhos de Pedra localizado nas Linhas Palmeiro e Pedro Salgado, municípios de Farroupilha e Bento Gonçalves. **(Deputado(a) Jerônimo Goergen)**

4º DIA:

Projeto de Lei nº 36/2009 - Altera a Lei nº 7.104, de 28 de Novembro de 1977, que Dispõe sobre a Regulamentação das Atividades dos Despachantes de Trânsito e dá outras providências. **(Deputado(a) Alexandre Postal)**

Projeto de Lei nº 37/2009 - Altera a redação da Lei nº 7.672, de 18 de Junho de 1982, que dispõe sobre o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Alexandre Postal)**

Projeto de Lei nº 38/2009 - Institui o Estatuto Estadual da Igualdade Étnico/Racial e de Combate a Intolerância Religiosa e dá outras providências. **(Deputado(a) Raul Carrion)**

7º DIA:

Projeto de Lei nº 34/2009 - Institui a Semana da Comunidade Ítalo-Brasileira no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) José Sperotto)**

Projeto de Lei nº 35/2009 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas produtoras, distribuidoras e vendedoras de equipamentos de informática instaladas no Estado do Rio Grande do Sul criarem e manterem programa de recolhimento, reciclagem e destruição de equipamentos de informática. **(Deputado(a) José Sperotto)**

9º DIA:

Projeto de Lei nº 31/2009 - Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, define mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Poder Executivo)**

Projeto de Lei nº 32/2009 - Institui o Programa de Fomento Empresarial com Base na Liquidação de Precatório e dá outras providências. **(Deputado(a) Paulo Azeredo)**

Projeto de Lei nº 33/2009 - Institui o Programa Habitacional com base na Liquidação de Precatório para pessoa física credora e dá outras providências. **(Deputado(a) Paulo Azeredo)**

10º DIA:

Projeto de Lei nº 28/2009 - Declara como bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul o Prédio Marechal Soares de Andréa, localizado no Município de Chuí/RS. **(Deputado(a) José Sperotto)**

Projeto de Lei nº 29/2009 - Declara o Município de Colinas "A Cidade-Jardim" no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Marquinho Lang)**

Projeto de Lei nº 30/2009 - Altera a Lei nº 11.369, de 14 de setembro de 1999, que dispõe sobre a fixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nos prédios públicos e privados. **(Deputado(a) Kalil Sehbe)**

ORDEM DO DIA

COM TRAMITAÇÃO REGIMENTAL CONCLUÍDA - **Projeto de Lei nº 388/2007** - Declara o Município de Santa Rosa "Berço Nacional da Soja". **(Deputado(a) Giovanni Cherini)**

COM TRAMITAÇÃO REGIMENTAL CONCLUÍDA - **Projeto de Lei nº 161/2008** - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São José do Sul. **(Poder Executivo)**

COM TRAMITAÇÃO REGIMENTAL CONCLUÍDA - **Projeto de Lei nº 263/2008** - Introduz alteração na Lei nº 12.812, de 19 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Vila Maria. **(Poder Executivo)**

COM TRAMITAÇÃO REGIMENTAL CONCLUÍDA - **Projeto de Resolução nº 40/2007** - Cria o Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola e dá outras providências. **(Deputado(a) Gilmar Sossella)**

PUBLICAÇÃO

Publicado(s) conforme o disposto no § 1º do art. 218 do Regimento Interno:

Convênio nº 117/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 118/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 119/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 120/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 121/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 122/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 123/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 124/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 125/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 126/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 127/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 128/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 129/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 130/2009 (Poder Executivo)

Convênio nº 131/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo nº 22/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo nº 23/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 24/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 25/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 26/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 27/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 28/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 29/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 30/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 31/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 32/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 33/2009 (Poder Executivo)

Termo Aditivo n° 34/2009 (Poder Executivo)

PAUTA 1º DIA

PROJETO DE LEI Nº 41/2009

Deputado(a) Raul Carrion

Dispõe sobre o fornecimento de energia elétrica aos consumidores desempregados e dá outras providências.

Art. 1º O fornecimento de energia elétrica aos trabalhadores que ficarem comprovadamente desempregados somente poderá ser suspenso por parte da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE após 6 (seis) meses de atraso no pagamento dos respectivos débitos.

Parágrafo único. Esta lei se aplica aos trabalhadores que recebiam até 5 (cinco) salários-mínimos na data da demissão.

Art. 2º Para ter direito a essa moratória, o beneficiário deverá comprovar, mensalmente, junto a CEEE, a sua situação de desempregado, através da Carteira Profissional de Trabalho e dos documentos que comprovam o recebimento mês a mês do benefício do Seguro Desemprego até a sua última parcela.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei somente poderá ser concedido ao requerente que comprovar não haver outro morador no imóvel apto a arcar com o pagamento das contas de energia elétrica.

Art. 3º Vencido o prazo de 6 (seis) meses, mencionado no art. 1º, o benefício cessará, obrigando-se o devedor a negociar com a CEEE o parcelamento da dívida.

Parágrafo único. O prazo do benefício poderá ser prorrogado pela CEEE por mais 3 (três) meses, no caso do beneficiário e os demais moradores do imóvel permanecerem desempregados.

Art. 4º Os consumidores caracterizados no art. 1º ficam isentos do pagamento de juros e multas por atraso durante o prazo desse benefício.

Parágrafo único. Os consumidores pagarão a correção monetária sobre o valor de sua dívida referente ao período em que ficarem inadimplentes.

Art. 5º A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE divulgará esta Lei em todos os órgãos públicos do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 30 de março de 2009.

Deputado(a) Raul Carrion

JUSTIFICATIVA

A grande importância da energia elétrica na vida das pessoas e no desenvolvimento econômico exige ação governamental para viabilizar a universalização do acesso e garantir a continuidade de seu fornecimento. A presente proposição visa a impedir o corte sumário do fornecimento de luz aos trabalhadores desempregados com contas em atraso, assegurando-lhes a suspensão, por um prazo de até seis meses, da cobrança da tarifa de energia. O desemprego é um grave problema social que não pode ser ignorado, assim buscamos criar mecanismos jurídicos que aliviem, em parte, a situação dos trabalhadores sem emprego.

É importante ressaltar que o impacto da crise internacional tem atingido no Brasil, principalmente a base da pirâmide salarial. Em janeiro de 2009, quase 90% dos trabalhadores demitidos recebiam até três salários mínimos mensais. Os números fazem parte de um estudo divulgado em 17/03/2009 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

O projeto não estabelece uma isenção, mas sim um período de moratória, onde após os seis meses o consumidor poderá negociar junto a CEEE o parcelamento do valor total devido por suas contas de luz. O PL foi concebido assim porque na verdade o trabalhador não quer assistencialismo, ele quer dignidade e emprego para arcar com suas contas e com suas responsabilidades.

Mas diante do fato consumado, de que grande parte dos trabalhadores, por motivos alheios à sua vontade, não podem, momentaneamente, pagar suas contas, a moratória é uma forma digna para este trabalhador ter um prazo e se organizar financeiramente.

O projeto isenta o trabalhador do pagamento de juros e multas, pois entende que seria penalizá-lo duplamente; uma vez que o processo de demissão e o próprio período de desemprego já lhe foram imposto por um sistema de exclusão baseado apenas na obtenção de lucro, onde os seres humanos são desumanizados em favor de números. De outra sorte, para não haver prejuízo ao erário fica garantido o pagamento da correção monetária.

Além disso, vale ressaltar que o Executivo, tão sensível aos problemas de ordem financeira das empresas de nosso Estado – sensibilidade manifesta através de anistias, incentivos fiscais e liberações de verbas – não pode de forma alguma ignorar os problemas de ordem financeira dos trabalhadores desempregados.

Tendo em vista que hoje, no Brasil, mais de 50% dos trabalhadores não possuem carteira assinada, incluímos no artigo 2º a necessidade de que a comprovação do desemprego seja efetuada não só pela carteira de trabalho, mas também pelo recebimento, mês a mês, do seguro desemprego.

Temos certeza de que esta Casa não irá ignorar a dramática situação dos trabalhadores desempregados de nosso Estado, que vale repetir, por motivos alheios à sua vontade, não podem, momentaneamente, pagar as suas contas de luz. Por termos ciência de que a energia elétrica não é um luxo e sim uma necessidade básica de qualquer ser humano, estamos certos do apoio de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em 30 de março de 2009.

Deputado(a) Raul Carrion

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2003

Deputado(a) Dionilso Marcon

Institui a Semana da Cultura Popular na
Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica instituída na Assembléia Legislativa do Estado a Semana da Cultura Popular, que será comemorada anualmente na semana a que pertencer o dia 5 de novembro, dia nacional da cultura.

Art. 2º - A Semana da Cultura Popular tem os seguintes objetivos:

- a) apoiar a difusão de novos talentos culturais do Estado;
- b) premiar artistas da cultura e da criação artística popular;
- c) contribuir na proteção das expressões culturais dos grupos participantes do processos culturais;
- e) estimular a divulgação das artes plásticas, cênicas, cinematográficas, da música e da literatura produzidas no Estado, com ênfase na expressão popular de tais artes.
- f) revelar novos artistas do Estado.

Art. 3º - O apoio às manifestações culturais e a premiação artística consistirão na confecção de discos musicais, bolsas de estudo, e de apoio financeiro para a divulgação de novos artistas.

Art. 4º - A contribuição e o estímulo às manifestações culturais consistirão em cursos e oficinas de produção cultural e em promoção de eventos escolhidos durante a Semana da Cultura Popular.

Art. 5º - Uma comissão paritária com entidades da sociedade civil e servidores indicados pela Mesa Diretora, com poderes de deliberação e execução, será especialmente designada para organizar a Semana da Cultura Popular, regulamentar o Art. 2º desta Resolução, escolher seus participantes e a forma de apoio e premiação, obedecendo os limites de despesas previamente fixados pela Mesa Diretora.

Art. 6º - A Assembléia Legislativa disponibilizará em sua sede os espaços necessários para as apresentações e exposições de que trata esta Resolução, podendo utilizar ou locar outros espaços, públicos ou privados.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2.003

Deputado(a) Dionilso Marcon

JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende instituir nesta Casa a “Semana da Cultura Popular” a ser comemorada na mesma semana em que se comemora o aniversário de Rui Barbosa, e que pela Lei nº 5.579 de 15/05/1970 institui o Dia Nacional da Cultura.

A proposta pretende apoiar a difusão da cultura popular, e em especial de novos talentos artísticos que nem sempre conseguem alcançar os espaços culturais ou comerciais disponíveis para a difusão cultural, assim como estimular a divulgação de uma ampla variedade de manifestações artísticas. Tais apoios serão materializados como produtos e meios de difusão culturais, assim como formas de contribuir, não só na divulgação mas também no aprimoramento da produção artística, como oficinas e cursos.

Esta casa, que conta com espaços privilegiados para abrigar tal proposta, e verba orçamentária específica para tal, poderá assim desenvolver uma função socialmente relevante, especialmente voltada para difusão da cultura, e, de forma organizada, concentrar seus esforços em um evento que propaga-se para fora dos limites da Assembléia, na medida em que não limita-se apenas as apresentações e instalações artísticas específicas durante a Semana da Cultura, mas que continua a surtir efeitos ao longo do tempo.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2.003

Deputado(a) Dionilso Marcon

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ivar Pavan
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Nesta Casa

O Deputado que este subscreve requer, com base no art. 178, parágrafo 5º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, o desarquivamento do Projeto de Resolução 16/2003, que Institui a Semana da Cultura Popular na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Dionilso Marcon

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2003

Deputado(a) Dionilso Marcon

Dispõe sobre o Conselho de Promoção Cultural.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Promoção Cultural do Poder Legislativo do Rio Grande do Sul, vinculado ao gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa.

Art. 2º - O Conselho de Promoção Cultural terá caráter deliberativo e de execução, e destina-se a organizar e promover a produção e a promoção cultural patrocinada pela Assembléia Legislativa, nas suas dependências ou em seus veículos de comunicação, norteando-se pelas seguintes diretrizes:

- I - promoção da cultura nacional e divulgação das atividades culturais de artistas gaúchos;
- II - estímulo à produção independente, popular e comunitária;
- III - não restrição à livre manifestação de pensamento, de criação, de expressão e de informação;
- IV - transparência e publicidade das regras e requisitos para acesso aos meios de promoção e produção cultural disponibilizados no âmbito do Poder Legislativo;
- V - fomento a criação e participação de comissões similares no âmbito dos legislativos municipais.

Art. 3º - O Conselho instituído por esta Resolução terá 12 membros e representação proporcional das Bancadas com assento na Assembléia Legislativa, que poderão indicar representantes que não sejam servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único - A função de membro do Conselho instituído por esta Resolução não será remunerada, sendo considerada função pública relevante.

Art. 4º - Compete ao Conselho de Promoção Cultural

- I - elaborar seu Regimento Interno;
- II - eleger o Presidente, vice-presidente e Secretário do Conselho;
- III - estabelecer as formas de acesso aos espaços da Assembléia Legislativa destinados a promoção cultural, de acordo com os princípios referidos nesta Resolução;
- IV - elaborar o calendário de eventos culturais da Assembléia Legislativa;
- V - propor o plano de execução de despesas das verbas orçamentárias referentes a área cultural e artística;
- VI - indicar o Diretor ou ordenador de despesa responsável pela área e propor, justificadamente, sua alteração pelo Presidente da Assembléia.

Art. 5º - O Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Dionilso Marcon

JUSTIFICATIVA

A proposta tem o objetivo de coordenar, de forma coletiva, a produção, promoção e o patrocínio das atividades culturais da Assembléia Legislativa. O Conselho Cultural também busca fomentar e ampliar a discussão dessas atividades, estabelecendo critérios e buscando a participação de todas às correntes de expressão da cultura, seja através da música, teatro, cinema, música, dança, pintura etc.

Estabelecer um amplo debate a respeito do papel do Parlamento Gaúcho no contexto cultural do Estado e a importância da instituição no apoio de projetos que promovam nossa cultura no Brasil e em outros continentes também é função desse conselho.

Deputado(a) Dionilso Marcon

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ivar Pavan
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Nesta Casa

O Deputado que este subscreve requer, com base no art. 178, parágrafo 5º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, o desarquivamento do Projeto de Resolução 17/2003, que Dispõe sobre o Conselho de Promoção Cultural.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Dionilso Marcon

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 388/2007

Deputado(a) Giovanni Cherini

Declara o Município de Santa Rosa "Berço Nacional da Soja".

Art. 1º Fica declarado "Berço Nacional da Soja" o Município de Santa Rosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2007.

Deputado(a) Giovanni Cherini

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de dar o devido reconhecimento à cidade de Santa Rosa, declarando-a "Berço Nacional da Soja".

Para justificar a presente proposição é válido referir argumentos do ex-deputado Alcides Vicini, hoje prefeito de Santa Rosa, proferidos durante Grande Expediente realizado no dia em 03 de abril de 1996, em Homenagem a Feira Nacional da Soja - Fenasoja.

“Agradeço a oportunidade de poder homenagear, em nome do Parlamento dos gaúchos, o símbolo do progresso, da capacidade laborial e de empreendimento do povo da Região Noroeste do Rio Grande do Sul, em especial da Grande Santa Rosa: a Fenasoja - Feira Nacional da Soja. A Fenasoja é, com certeza, uma das principais feiras agropecuária, industrial e comercial do Sul do Brasil. E reconhecida como uma vitrina de abrangência internacional onde são mostrados para todo o Brasil e ao Mercosul seus produtos e o seu desenvolvimento tecnológico. Essa feira é o símbolo do Berço Nacional da Soja, título conferido ao Município de Santa Rosa pelo seu pioneirismo nacional na produção dessa leguminosa estratégica. A Fenasoja foi fundada por um grupo de idealistas e visionários em Santa Rosa, em 1966.

Se, atualmente, transformou-se numa feira de porte internacional, na sua fundação a realidade era outra.

A exemplo da baixa Idade Média, onde as feiras foram o instrumento do capitalismo nascente contra os grilhões do feudalismo, entre economia agrária e fechada para uma economia monetária e aberta, a Fenasoja simboliza uma mudança que ocorreu na Região Noroeste do Rio Grande Sul. De uma economia baseada na pequena propriedade familiar, de subsistência, onde os excedentes eram pequenos, a soja provocou uma verdadeira revolução econômica. Gerou grandes excedentes que impulsionaram o progresso e integraram aquela região gaúcha à economia mundial.

Mas esse progresso não é só material. Não é só riqueza, pois essa é a consequência de algo mais profundo que emana da alma daqueles gaúchos.

Num mundo materialista, as coisas são só apreciadas e avaliadas na sua dimensão objetiva. O espiritual é relegado a um segundo plano, se não esquecido. Para mudar esse prisma, um bom início seria, talvez, a adaptação da ética humanista cristã à modernidade, mostrando às novas gerações o quanto é importante valorizar as boas obras daqueles que nos antecederam. É aprender, com seus bons exemplos, os ideais, sonhos e sacrifícios que foram legados para as gerações futuras, que são bem mais que concreto e aço. As colocações aqui esplanadas são para situar no tempo e no espaço, e, principalmente na história, os sonhos, os ideais e o trabalho de diversos heróis anônimos que fundaram a Fenasoja no longínquo 1966.

Esse evento é a exteriorização da capacidade empreendedora e empresarial dos gaúchos do noroeste do Rio Grande do Sul. Em edições anteriores a primeira e a segunda presididas por Willy Klaus, a terceira por Eugênio Eurico Pilz, e, sucessivamente, por Adelki Camilo Beltrame, Nilso Fortunato Guidolin, Adil Manjabosco, João Alberto Pulcinelli, Pedro Carpenedo, Herberto Werner, Rogério Jacob Kerber - estes dois últimos nos dando a honra de suas presenças aqui, construíram uma rota de realizações que orgulha a sua gente. Vários presidentes da República e todos os governadores do Estado prestigiaram as edições anteriores”.

...

“Subjetivamente, expressa a capacidade dos gaúchos da Região Noroeste do Rio Grande do Sul, abrangida por 66 municípios”.

...

“Dignos santa-rosenses, ao finalizar esse pronunciamento, desta tribuna, quero fazer o meu ato de fé na XI Fenasoja. Mais que uma festa, mais que uma feira, ela é um monumento erguido ao espírito comunitário e ao trabalho participativo que empreendemos, com tanta luta, na nossa região. Em todas as

edições tem sido assim. A sincronia entre os membros da comissão central, apoiados pela prefeitura municipal, Câmara de Vereadores e setor empresarial, tem operado o milagre de realizações altamente exitosas, que honram nossa terra e a sua gente”.

Acredito que a Fenasoja, por si só, já justificaria o título de Santa Rosa como o “Berço Nacional da Soja”. Isso porque, a Feira atinge hoje sua plena maturidade. Uma história que começou em 1966 e, atualmente, 17 edições passadas, continua ao lado daqueles que fazem do cultivo da terra o seu sustento, desenvolvendo produtos e serviços para o ganho de qualidade de vida, bem como transformado sonhos, enfim, em realidade.

É assim, unindo forças e colhendo resultados, que a Fenasoja se firma no cenário nacional como uma das principais feiras voltadas ao setor do agronegócio. São mais de 40 anos mostrando ao produtor rural as inovações e tecnologias surgidas no meio agrícola.

Pelo exposto, solicito aos meus pares o apoio a este Projeto de Lei, que declara o Município de Santa Rosa “Berço Nacional da Soja”.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2007.

Deputado(a) Giovani Cherini

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 388/2007 Processo nº 21059.01.00/07-6

Proponente: Deputado(a) Giovani Cherini

Ementa: Declara o Município de Santa Rosa “Berço Nacional da Soja”.

Relator(a): Deputado(a) Paulo Odone

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO Nº 24/2009

1. O Projeto de Lei nº 388/2007, ora em exame, de autoria do Deputado Giovani Cherini, declara o município de Santa Rosa “Berço Nacional da Soja”.

2. O Parlamentar justifica a proposta a fim de dar o devido reconhecimento à cidade de Santa Rosa que, através da Feira Nacional da Soja – principal evento agropecuário, industrial e comercial do Sul do Brasil, alçou o município onde se realiza como expoente do progresso, da capacidade laborial e de empreendedorismo do seu povo. A Fenasoja, completa o proponente, é reconhecida como uma vitrina de abrangência internacional onde são mostrados para o resto do País e ao Mercosul seus produtos e o seu desenvolvimento tecnológico, sendo o símbolo do Berço Nacional da Soja, título conferido ao Município de Santa Rosa pelo seu pioneirismo (1966, ano de fundação da Fenasoja) nacional na produção dessa leguminosa estratégica.

3. No que toca à análise jurídica, a proposição não contém óbices de natureza constitucional, legal ou

regimental a impedir a sua tramitação, razão pela qual, apresento parecer favorável.

Assembléia Legislativa, Sala Maurício Cardoso, em 24 de março de 2009.

Deputado(a) Alceu Moreira,
Presidente.

Deputado(a) Luiz Fernando Záchia,
Vice-Presidente.

Deputado(a) Paulo Odone,
Relator(a).

Deputado(a) Adroaldo Loureiro

Deputado(a) Elvino Bohn Gass

Deputado(a) Fabiano Pereira

Deputado(a) Luis Augusto Lara

Deputado(a) Nelson Marchezan Jr.

PROJETO DE LEI Nº 161/2008

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao
Município de São José do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São José do Sul um imóvel constituído de uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 19.375,60m², situada no lugar denominado Data Saraiva, em Linha Bonita, zona rural, de formato irregular, confrontando-se: ao norte, na extensão de 225,40m, com Tereza Luíza Schommer Schuster e Arquidiocese de Porto Alegre; a oeste, na extensão de 110,41m, com Rubem Eugênio Mathias; ao sul, na extensão de 144,50m, com Tereza Luíza Schommer Schuster; a leste, na extensão de 42,95m, com a Estrada Buarque de Macedo; daí seguindo a sudeste, na extensão de 84,35m, com Valdir Ritter; e, em direção ao sul, na extensão de 52,78m, com Valdir Ritter. O referido imóvel se encontra cadastrado, sob o nº 3179, no Departamento de Administração do Patrimônio do Estado da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, e está matriculado, sob o nº 8067, no Registro de Imóveis de Montenegro, fl. 1, Livro 2-RG.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação de um espaço apropriado à realização de atividades comunitárias e ações sociais, revertendo ao patrimônio do Estado caso lhe seja dada destinação diversa.

Art. 3º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo buscar autorização legislativa para que este Poder efetue a doação de bem imóvel ao Município de São José do Sul.

Trata-se da doação do terreno com área superficial de 19.375,60m², local onde funcionou a antiga Escola Estadual de Ensino Fundamental Herbert Schuster, instituição de ensino que, por razões de redução do número de alunos e em vista do projeto de nucleação escolar, teve suas atividades cessadas em 25 de fevereiro de 2005 e sua extinção declarada, em conformidade com os termos do Parecer nº 701/2007 do Conselho Estadual de Educação, com a edição do Decreto nº 45.316, de 13 de novembro de 2007.

A doação do imóvel ao patrimônio do Município é necessária, pois com a posse e o domínio do bem aquele Executivo poderá aplicar recursos e investir no antigo prédio escolar e ali instalar um espaço apropriado à realização de atividades comunitárias e ações sociais, tais como reuniões de grupos da terceira idade, aulas de dança e de música para crianças e adultos, dentre outros eventos daquela comunidade.

A proposta foi analisada pela 2ª Coordenadoria Regional de Educação, pela Secretaria da Educação e pelo Departamento do Patrimônio do Estado da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, obtendo manifestações favoráveis ao pleito do Município.

Destarte, a doação da área ao patrimônio do Município é medida que se justifica, não só por estar de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais para as alienações no âmbito dos Poderes Públicos, como também por dar atendimento aos princípios da oportunidade e conveniência, que são norteadores da Administração Pública.

OF.GG/SL - 230

Porto Alegre, 10 de julho de 2008.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São José do Sul, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Yeda Rorato Crusius,
Governadora do Estado.

Excelentíssimo Senhor Deputado Alceu Moreira,
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa,
Palácio Farroupilha,
Nesta Capital.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**PROJETO DE LEI Nº 161/2008
Processo nº 20727.01.00/08-3**

Proponente: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São José do Sul.

Relator(a): Deputado(a) Luis Augusto Lara

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO Nº 94/2008

Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça para exame e parecer, o Projeto de Lei n.º 161/2008 autorizando o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São José do Sul.

Conforme justificativa, o imóvel descrito destina-se à implantação de um espaço apropriado à realização de atividades comunitárias e ações sociais, revertendo ao patrimônio do Estado caso lhe seja dada destinação diversa.

O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e as despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Em relação a iniciativa, compete ao Governador dirigir a Administração Estadual conforme reza o art. 82, inciso II.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional dos entes do Estado do Rio Grande do Sul, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Sendo assim, o parecer é favorável.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado(a) Francisco Appio,
Presidente.

Deputado(a) Luis Augusto Lara,
Relator(a).

Deputado(a) Adilson Troca (Suplente)

Deputado(a) Silvana Covatti (Suplente)

Deputado(a) Alexandre Postal

Deputado(a) Fabiano Pereira

Deputado(a) Giovani Cherini

Deputado(a) Raul Pont

Deputado(a) Paulo Odone

Deputado(a) Marquinho Lang

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PROJETO DE LEI Nº 161/2008**
Processo nº 20727.01.00/08-3

Proponente: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São José do Sul.

Relator(a): Deputado(a) Carlos Gomes

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO N º15/2008

Vem à Comissão de Serviços Públicos, o projeto de lei nº 161/2008, autorizando o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São José do Sul.

Conforme o exposto na justificativa a doação será para realização de atividades comunitárias e ações sociais, como reunião de grupos da terceira idade, aulas de dança e de música para crianças e adolescentes, entres outros eventos do Município.

Com a doação do imóvel ao município poderá este aplicar recursos e investir no prédio, assim preservara o patrimônio.

O imóvel fica gravado com as cláusulas da inalienabilidade e impenhorabilidade, ou seja não podendo ser vendido e nem penhorado.

Assim, entendo relevante e inquestionável o mérito do projeto sendo que a doação destina-se à implantação de um espaço apropriado a realização de atividades da municipalidade.

Neste sentido, o parecer é favorável.

É o parecer.

Sala das sessões, 04 de dezembro de 2008.

Deputado(a) Stela Farias,
Presidente.

Deputado(a) Carlos Gomes,
Relator(a).

Deputado(a) Ivar Pavan

Deputado(a) Paulo Brum

Deputado(a) Francisco Appio

Deputado(a) Álvaro Boessio

Deputado(a) Pedro Pereira

COMISSÃO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**PROJETO DE LEI Nº 161/2008****Processo nº 20727.01.00/08-3**

Proponente: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São José do Sul.

Relator(a): Deputado(a) Silvana Covatti

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO Nº 4/2009

Vem para exame e parecer da Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei nº. 161/2008, enviado pela Exma. Sra. Governadora do Estado, buscando autorização legislativa para doar ao Município de São José do Sul, um imóvel constituído de uma área de terras, sem benfeitorias, com superfície de 19.375,60m² (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco inteiros e sessenta centésimos de metros quadrados), situada no lugar denominado Data Saraiva, em Linha Bonita, zona rural, de formato irregular, confrontando-se: ao norte, na extensão de 225,40m, com Tereza Luíza Schommer Schuster e Arquidiocese de Porto Alegre; a oeste, na extensão de 110,41m, com Rubens Eugênio Mathias; ao sul, na extensão de 144,50m, com Tereza Luíza Schommer Schuster; a leste, na extensão de 42,95m, com a Estrada Buarque de Macedo; daí seguindo a sudeste, na extensão de 84,35m, com Valdir Ritter; e em direção ao sul, na extensão de 52,78m, com Valdir Ritter. O referido imóvel se encontra cadastrado, sob o nº. 3179, no Departamento de Administração do Patrimônio do Estado da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, e está matriculado, sob nº. 8067, no Registro de Imóveis de Montenegro, fl.1, Livro 2-RG.

Nos termos da justificativa anexada ao Projeto de Lei, trata da doação do terreno, onde funcionou a antiga Escola Estadual de Ensino Fundamental Herbert Schuster, instituição de ensino que, por razões de redução do número de alunos e em vista do projeto de nucleação escolar, teve suas atividades cessadas em 25 de fevereiro de 2005 e sua extinção declarada, em conformidade com os termos do Parecer nº. 701/2007 do Conselho Estadual de Educação, com a edição do Decreto nº. 45.316, de 13 de novembro de 2007.

A doação do imóvel ao patrimônio do Município é necessária, pois com a posse e o domínio do bem aquele Executivo poderá aplicar recursos e investir no antigo prédio escolar e ali instalar um espaço apropriado à realização de atividades comunitárias e ações sociais, tais como reuniões de grupos da terceira idade, aulas de dança e de música para crianças e adultos, dentre outros eventos daquela comunidade.

A proposta foi analisada pela 2ª Coordenadoria Regional de Educação, pela Secretaria da Educação e pelo Departamento do Patrimônio do Estado da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, obtendo manifestações favoráveis ao pleito do Município.

Destarte, a doação da área ao patrimônio do Município é medida que se justifica, não só por estar de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais para as alienações no âmbito dos Poderes Públicos, como também por dar atendimento aos princípios da oportunidade e conveniência, que são norteadores da Administração Pública.

O Projeto de Lei já mereceu aprovação unânime da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Serviços Públicos por atender aos princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública e está em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressalte-se, ainda, que o bem objeto desta doação, conforme o disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto

de Lei fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, e que as despesas com escritura e registro correrão por conta do Município donatário.

Pelas razões expostas, pela relevância do fim a que se destinará o imóvel e por não contrariar nenhum dispositivo legal, no entender desta relatora, está em condições de ser aprovado.

Salas das Sessões, 26 de março de 2009.

Deputado(a) Nelson Marchezan Jr.,
Presidente.

Deputado(a) José Sperotto,
Vice-Presidente.

Deputado(a) Silvana Covatti,
Relator(a).

Deputado(a) Alexandre Postal

Deputado(a) Jorge Gobbi

Deputado(a) Kalil Sehbe

Deputado(a) Cassiá Carpes

PROJETO DE LEI Nº 263/2008
Poder Executivo

Introduz alteração na Lei nº 12.812, de 19 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Vila Maria.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 12.812, de 19 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Vila Maria, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina ao desenvolvimento de projetos na área de Educação Ambiental e à instalação de indústria(s), revertendo ao patrimônio do Estado caso lhe seja dada destinação diversa."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa visa a buscar autorização legislativa para permitir que este Poder possa proceder na alteração do texto da Lei nº 12.812, de 19 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Vila Maria.

Trata-se da alteração de dispositivo de norma legal que autorizou a transferência de domínio de uma fração de terras com área de 40.000,00m² ao patrimônio municipal com a finalidade de ali desenvolver projetos voltados à área de Educação Ambiental e de dar continuidade ao funcionamento de uma instituição municipal de ensino.

A proposta de alteração de parte da destinação prevista para o imóvel se justifica, pois com a diminuição da clientela escolar não foi possível ao Município manter a unidade de ensino em pleno funcionamento, razão pela qual apenas parte do imóvel foi utilizada para os projetos de Educação Ambiental.

Conforme consta do planejamento municipal o uso de parte da área poderá ser destinado para fins de instalação e funcionamento de indústrias. Então, a previsão desta finalidade no texto da norma legal irá contribuir favoravelmente para a melhoria do crescimento econômico da região e, por consequência, irá gerar mais empregos e renda, o que atenderá perfeitamente aos anseios da comunidade local.

Destarte, diante do caráter social que a medida encerra, a proposta de alteração do texto do artigo 2º da Lei nº 12.812, de 19 de outubro de 2007, está conforme o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como atende os princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública.

OF.GG/SL - 355

Porto Alegre, 10 de novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo projeto de lei que introduz alteração na Lei nº 12.812, de 19 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Vila Maria, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Yeda Rorato Crusius,
Governadora do Estado.

Excelentíssimo Senhor Deputado Alceu Moreira,
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa,
Palácio Farroupilha,
Nesta Capital.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**PROJETO DE LEI Nº 263/2008****Processo nº 21082.01.00/08-0**

Proponente: Poder Executivo

Ementa: Introduce alteração na Lei nº 12.812, de 19 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Vila Maria.

Relator(a): Deputado(a) Luiz Fernando Záchia

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO Nº 25/2009

1. Vem a esta Comissão Técnica o presente Projeto que introduce alteração na Lei n.º 12.812, de 19 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Vila Maria.

2. O imóvel objeto da proposição já foi devidamente especificado na mencionada lei, que autorizou a doação. O presente Projeto de Lei traz alteração quanto à utilização do bem, originariamente destinado à continuidade do funcionamento de uma escola municipal e para desenvolver projetos na área de Educação Ambiental.

3. Ocorre que, conforme exposto na Justificativa, em face da redução da clientela escolar não foi possível ao Município manter a unidade de ensino em pleno funcionamento. Assim, apenas parte do imóvel foi utilizada para os projetos de Educação Ambiental. A outra parte da área será utilizada para fins de instalação e funcionamento de indústrias.

4. A lei que autorizou a doação prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, caso lhe seja dada destinação diversa.

5. A medida autorizada busca adequar a utilização do imóvel às necessidades atuais da coletividade, atendendo ao interesse social e aos princípios da oportunidade e da conveniência, norteadores da Administração Pública.

6. Diante do exposto, não se vislumbram quaisquer máculas de ordem constitucional ou infraconstitucional à tramitação do Projeto de Lei.

Portanto, o parecer é Favorável,

Sala da Comissão em , 24 de março de 2009.

Deputado(a) Alceu Moreira,
Presidente.

Deputado(a) Luiz Fernando Záchia,
Vice-Presidente e Relator(a).

Deputado(a) Adroaldo Loureiro

Deputado(a) Elvino Bohn Gass

Deputado(a) Fabiano Pereira

Deputado(a) Luis Augusto Lara

Deputado(a) Paulo Odone

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2007

Deputado(a) Gilmar Sossella

Cria o Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola e dá outras providências.

Art. 1º A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, no uso legal de suas prerrogativas, cria o Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola, que será oferecido às escolas da rede pública estadual e municipal do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As escolas da rede pública estadual e municipal que obtiverem as melhores notas divulgadas pelo Ministério de Educação – através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – serão contempladas com o troféu Governador Leonel de Moura Brizola, devendo ser premiadas a primeira, a segunda e a terceira colocadas, correspondentes às séries iniciais do ensino fundamental, às séries finais do ensino fundamental e ao ensino médio.

Art. 3º O troféu será entregue aos contemplados no ano subsequente ao resultado divulgado pelo Ministério da Educação, no mês que dá início ao ano letivo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Gilmar Sossella

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos a esta Casa Legislativa o presente projeto de Resolução, temos por intuito homenagear o líder Leonel de Moura Brizola, que sempre acreditou que a educação é o melhor caminho para o desenvolvimento do povo brasileiro.

Prova disso é que, ao ocupar o cargo de governador do Estado nos anos de 1959 a 1963, Brizola teve como prioridade absoluta o desenvolvimento da educação pública no Rio Grande do Sul, assim como já havia realizado em seu mandato como prefeito da cidade de Porto Alegre.

Partindo deste princípio, ele multiplicou as salas de aula, criando uma rede de ensino primário e médio que atingiu os municípios mais distantes, inclusive nas zonas do pampa, de baixa densidade populacional, criando 5.902 escolas primárias, 278 escolas técnicas e 131 ginásios, colégios e escolas normais, totalizando 6.302 novos estabelecimentos de ensino.

Não bastasse isso, abriu 688.209 novas matrículas e admitiu 42.153 novos professores. Para possibilitar tal feito, mobilizou a população e contou com o apoio dos prefeitos. As prefeituras cediam terreno, transporte e mão de obra, realizando mutirões populares, ao passo que ao Estado cabia o fornecimento dos recursos materiais e financeiros, o que possibilitou a construção de muitas instituições de ensino em pouquíssimo tempo.

Desse modo, diante de tamanho feito na educação do povo gaúcho, nada mais justo que este importante líder venha a ser homenageado com um troféu que leve seu nome a todos os pontos do Estado, que conscientize crianças, jovens e adultos sobre a luta que travou durante anos para que inúmeras melhorias fossem empreendidas na educação, a fim de propiciar um ensino de qualidade, retirando milhares de crianças e adolescentes das ruas e as colocando na escola, oportunizando uma vida digna a estes cidadãos, longe do crime e da violência.

Para tanto, utilizamos como critério para premiarmos as escolas da rede pública estadual e municipal, os índices apontados pelo IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que se constitui na forma como o Ministério da Educação acompanha a qualidade do ensino oferecido à população pelas escolas, dimensionado numa de escala de zero a dez. As notas são informadas por escola, município e Estado, além de ser oferecida a média nacional. O indicador baseia-se no desempenho dos alunos nas avaliações nacionais desenvolvidas e coordenadas pelo MEC (Prova Brasil e Saeb) e nas taxas de aprovação e repetência escolar.

Desta forma, evidente que não haverá erro relativamente à premiação, pois serão contempladas com o troféu as escolas que obtiverem as melhores notas divulgadas pelo IDEB, cuja avaliação é realizada por meio de índices justos e corretos, não pairando, portanto, qualquer dúvida quanto aos contemplados com o troféu.

Neste prisma, conto com o apoio dos nobres colegas para a realização da merecida homenagem a um dos homens que mais lutou pela educação do nosso povo, com a criação do Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola, voltado à manutenção da memória de tal líder e especialmente ao incentivo às escolas que primam pela qualidade na educação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Gilmar Sossella

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2007****Processo nº 21120.01.00/07-4**

Proponente: Deputado(a) Gilmar Sossella

Ementa: Cria o Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola e dá outras providências.

Relator(a): Deputado(a) Luis Augusto Lara

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO Nº 35/2008

Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça para exame e parecer, o Projeto de Resolução n.º 40/2007, de autoria do Deputado Gilmar Sossella, que cria o Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola e dá outras providências.

Importante destacar, que a proposta ora em análise já havia sido relatada nesta Comissão pelo Deputado Cassiá Carpes. Logo, tendo em vista a troca de titularidade de deputado, apresenta-se novo relatório.

Conforme a proposta, as escolas da rede pública estadual e municipal que obtiverem as melhores notas divulgadas pelo Ministério de Educação – através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – serão contempladas com o troféu, devendo ser premiadas a primeira, a segunda e a terceira colocadas, correspondentes às séries iniciais do ensino fundamental, às séries finais do ensino fundamental e ao ensino médio.

O troféu será entregue aos contemplados no ano subsequente ao resultado divulgado pelo Ministério da Educação, no mês que dá início ao ano letivo.

Em sede de justificativa, o autor salienta que o objetivo de tal premiação é homenagear o líder Leonel de Moura Brizola, que sempre acreditou que a educação é o melhor caminho para o desenvolvimento do povo brasileiro.

Prova disso é que, ao ocupar o cargo de governador do Estado nos anos de 1959 a 1963, Brizola teve como prioridade absoluta o desenvolvimento da educação pública no Rio Grande do Sul, assim como já havia realizado em seu mandato como prefeito da cidade de Porto Alegre.

Coube a este Relator analisar a constitucionalidade e juridicidade de tal proposta.

Cumprido salientar, que no Regimento Interno desta Casa não há previsão quanto à competência para criação de prêmios. No entanto, em legislaturas passadas já foram criados prêmios pelos parlamentares.

Sendo assim, nos parece que a proposta, muito embora gere um custo financeiro, tendo em vista que deverão ser confeccionados os troféus, não contraria nenhum dispositivo legal, podendo, assim, continuar em sua tramitação. Já a questão financeira poderá ser melhor analisada pela Comissão de Finanças desta Casa.

Portanto, o meu parecer é favorável.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2008.

Deputado(a) Francisco Appio,
Presidente.

Deputado(a) Luis Augusto Lara,
Relator(a).

Deputado(a) Carlos Gomes (Suplente)

Deputado(a) Ivar Pavan

Deputado(a) Márcio Biolchi

Deputado(a) Raul Pont

Deputado(a) Marquinho Lang

Deputado(a) Nelson Marchezan Jr.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2007 Processo nº 21120.01.00/07-4

Proponente: Deputado(a) Gilmar Sossella

Ementa: Cria o Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola e dá outras providências.

Relator(a): Deputado(a) Daniel Bordignon

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO Nº 12/2008

Vem, para exame e parecer desta Comissão, o Projeto de Resolução de nº 040/2007, de autoria do Deputado Gilmar Sossella, que “Cria o Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola”.

A Proposição em análise estabelece que o “Troféu” então criado será oferecido pela Assembléia Legislativa às escolas de rede pública estadual e municipal do Estado do Rio Grande do Sul que “obtiverem as melhores notas divulgadas pelo Ministério da Educação” através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. O projeto determina que serão “premiadas” as escolas que alcançarem as três primeiras colocações referentes às séries iniciais do ensino fundamental, às séries finais do ensino fundamental e ao ensino médio.

Finalmente, a Proposição prevê que o Troféu será entregue aos contemplados no início do ano letivo subsequente ao da divulgação do resultado pelo MEC.

A Justificativa do presente Projeto de Resolução informa que a intenção do mesmo é a de homenagear o líder Leonel de Moura Brizola, o qual sempre defendeu a educação como “o melhor caminho para o desenvolvimento do povo brasileiro”.

Neste sentido, a Justificativa destaca que, quando exerceu o cargo de Governador do Estado, entre os anos de 1959 e 1963, Brizola tratou o desenvolvimento da educação pública no Estado do Rio Grande do Sul como prioridade absoluta. Ressalta que Brizola criou uma “rede de ensino primário e médio que atingiu os municípios mais distantes, inclusive nas zonas do pampa, de baixa densidade populacional”. A Justificativa enumera um conjunto de ações implementadas pelo então Governador na área da educação dentro do Estado: criação de 5.902 escolas primárias, 278 escolas técnicas e 131 ginásios, colégios e escolas normais, totalizando 6.302 novos estabelecimentos de ensino; abertura de 688.209 novas matrículas e admissão de 42.153 novos professores.

O texto da Justificativa ressalta que, para realizar tais medidas, o Governador Brizola “mobilizou a população e contou com o apoio dos Prefeitos”. Informa que “as Prefeituras cediam terreno, transporte e mão-de-obra, realizando mutirões populares”, enquanto o Estado fornecia “os recursos materiais e financeiros”, parceria esta que “possibilitou a construção de muitas instituições de ensino em pouquíssimo tempo”.

A Justificativa sugere a necessidade de divulgar e conscientizar jovens e adultos de todo o Estado sobre a importância das inúmeras melhorias implementadas na área da educação pelo então Governador Leonel Brizola, empreendimentos estes que retiraram “milhares de crianças e adolescentes das ruas”, oportunizando o seu ingresso em escolas e o acesso a “uma vida digna a estes cidadãos, longe do crime e da violência”.

Finalmente, a Justificativa esclarece que a utilização dos indicadores apontados pelo IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – como critério para a definição da premiação evita a ocorrência de dúvidas ou mesmo de erros quanto à escolha das escolas a serem contempladas com o troféu. Informa que o IDEB constitui-se “na forma como o Ministério da Educação acompanha a qualidade do ensino oferecido à população pelas escolas”, descrevendo algumas de suas características: é um indicador baseado “no desempenho dos alunos nas avaliações nacionais desenvolvidas e coordenadas pelo MEC (Prova Brasil e SAEB) e nas taxas de aprovação e repetência escolar”; as notas são dimensionadas numa escala de zero a dez e apresentadas por escola, por Município e por Estado, além de ser divulgada a média nacional.

A prioridade dada e as ações efetivadas pelo então Governador Leonel de Moura Brizola visando à expansão e à melhoria da oferta da educação, em seus diferentes níveis e modalidades, dentro do Estado do Rio Grande do Sul é inegável. Tal realidade já foi, inclusive, objeto de estudos acadêmicos, dos quais pode-se destacar o artigo do Professor Claudemir de Quadros, intitulado “Brizoletas: a ação do Governo de Leonel de Moura Brizola na educação pública do Rio Grande do Sul” (*In: Teias. Rio de Janeiro, ano 2, nº 3 – jan/jun 2001*), bem como o livro do mesmo autor intitulado “As Brizoletas Cobrindo o Rio Grande” (*Santa Maria, UFSM, 2003*).

O referido artigo do Professor Claudemir de Quadros destaca que, durante o Governo de Leonel Brizola, ocorrido entre os anos de 1959 e 1963, este Executivo implementou o Projeto denominado “Nenhuma criança sem escola no Rio Grande do Sul”, o qual teve como resultado uma “significativa expansão quantitativa do sistema de ensino público do estado”. Este mesmo artigo informa que, já no início de seu mandato, Brizola reestruturou a Secretaria de Educação e Cultura, criando três superintendências – de ensino primário, médio e técnico. Destaca que o Governo de Brizola estabeleceu como metas “escolarizar toda a população com idade entre 7 e 14 anos e erradicar o analfabetismo”. Relata que, para implementar o programa de escolarização, o Governador Brizola desenvolveu um conjunto de ações, a saber: instituiu um grupo de trabalho coordenado pelo Secretário de Educação para realizar um levantamento completo da situação do ensino primário no Estado; criou o “Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário” (Sedep), órgão encarregado de coordenar o “Programa de Expansão Descentralizada do Ensino Primário”, através do qual eram celebrados convênios de colaboração entre o Estado e os Municípios para a construção de prédios escolares e salas de aula; criou a Comissão Estadual de Prédios Escolares, órgão de colaboração entre as Secretarias de Educação e de Obras Públicas, encarregado de planejar, projetar e executar tarefas de conservação, construção e aparelhamento dos prédios escolares; contratou um significativo número de professores; ampliou a prática de “cedência de professores” e “repasso de recursos” do Estado a escolas

particulares para a construção ou o aparelhamento de prédios; autorizou a concessão de um número significativo de bolsas de estudo para o curso primário; criou o “Plano de Expansão do Ensino Técnico no Rio Grande do Sul”, que compreendia a ampliação e o reaparelhamento da rede escolar existente na área.

Desta forma, destaca o referido artigo de Claudemir de Quadros, o projeto “Nenhuma criança sem escola no Rio Grande do Sul” implicou a “construção, em todos os Municípios do Estado, de prédios escolares com características muito próprias que ficaram conhecidos com ‘Brizoletas’ ou escolinhas do Brizola”. Informa este artigo que, durante os quatro anos do Governo Brizola, foram construídos 1.045 prédios escolares, com 3.360 salas de aula e capacidade para 235.200 alunos; foram iniciados 113 prédios, com 483 salas e capacidade para 33.810 alunos; e foram planejados 258 prédios, com 866 salas de aula e capacidade para 60.620 alunos.

Os dados educacionais do Brasil referentes aos primeiros anos da década de 1960 eram tristemente estarecedores. Neste sentido, a Professora Bárbara Freitag, em seu livro “Escola, Estado e Sociedade” (*São Paulo, Ed. Moraes, 1986, p. 61*), destaca o quanto o próprio “sistema educacional”, naquele momento, servia como um poderoso mecanismo “selecionador” dos alunos, na medida em que as crianças e os jovens não eram apenas “expulsos” das escolas pela ausência de acompanhamento pedagógico que minimizasse as reprovações e garantisse a aprendizagem dos estudantes, mas pelo fato de que “por falta de escolas e oportunidades, a seletividade funcionava *antes* das crianças ingressarem nelas”. A referida autora informa, com base no Censo Escolar do Brasil – 1964, que “em 1964, somente dois terços das crianças de 7 a 14 anos estavam matriculadas em uma escola; 5 milhões não estavam escolarizadas, das quais 3,3 milhões nunca haviam visitado uma escola” (*idem, ibidem, p. 60*).

A realidade educacional do País neste período seguramente também refletia a situação do Estado do Rio Grande do Sul. As ações implantadas e desenvolvidas pelo então Governador Leonel de Moura Brizola, no final dos anos de 1950 e início dos anos de 1960, certamente contribuíram para a melhoria das condições de oferta do ensino fundamental e para o significativo avanço do acesso da população em idade própria a uma “Rede Pública de Ensino” dentro do nosso Estado.

Os indicadores educacionais mais recentes do Rio Grande do Sul apontam para a quase universalização do ensino fundamental e o significativo aumento do acesso ao ensino médio.

Conforme os dados do Censo Escolar de 2007, produzido e divulgado pelo MEC-INEP, a Rede de Escolas Públicas Estaduais do Rio Grande do Sul comportava naquele ano uma matrícula de 36.305 crianças na Educação Infantil, 740.037 alunos no Ensino Fundamental, 381.075 estudantes no Ensino Médio, 31.626 alunos na Educação Profissional de Nível Médio (Técnico) e um total de 123.022 estudantes na Educação de Jovens e Adultos (incluindo os alunos do Ensino Fundamental e os do Ensino Médio, seja na modalidade presencial ou na semi-presencial).

Além disto, em 2006, a Rede Pública Estadual do Rio Grande do Sul, também de acordo com dados divulgados pelo MEC, dentro dos “Indicadores Demográficos e Educacionais”, contava com um total de 3.646 estabelecimentos de ensino, dos quais 2.684 atendiam o Ensino Fundamental e 962 ofereciam o Ensino Médio. Estes mesmos “Indicadores” divulgados pelo MEC informam que, de acordo com os dados do IBGE do ano de 2000, a taxa de analfabetismo dos indivíduos acima de 15 anos no Estado do Rio Grande do Sul encontrava-se em 6,65% para uma população total de 9.332.254 habitantes. Os Indicadores informam também a taxa de “escolarização líquida” para os diferentes níveis de ensino, isto é, o percentual da população em determinada faixa etária matriculada no nível de ensino adequado a essa faixa etária, correspondente ao ano de 2005: 96% para o Ensino Fundamental e 49,5% para o Ensino Médio.

Certamente, todo este avanço histórico na educação do Estado teve como um de seus protagonistas principais o Governador Leonel de Moura Brizola.

Neste sentido, a idéia de que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul homenageie este político, através da concessão de um Prêmio em seu nome para as escolas que se destacam nos indicadores educacionais de qualidade hoje mensurados pelo MEC através do IDEB, justifica-se plenamente.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2008.

Deputado(a) Marisa Formolo,
Presidente.

Deputado(a) Miki Breier

Deputado(a) Iradir Pietroski

Deputado(a) Frederico Antunes

Deputado(a) Kalil Sehbe

Deputado(a) Edson Brum

Deputado(a) José Sperotto

Deputado(a) Mano Changes

Deputado(a) Paulo Borges

COMISSÃO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2007 Processo nº 21120.01.00/07-4

Proponente: Deputado(a) Gilmar Sossella

Ementa: Cria o Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola e dá outras providências.

Relator(a): Deputado(a) Raul Pont

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO Nº 5/2009

Vem para exame e parecer a esta Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle, o PR n.º 40/2007, de autoria do Dep. Gilmar Sossella, que cria o troféu educacional governador Leonel de Moura Brizola.

A proposição foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, no dia 03 de junho de 2008, tendo recebido parecer favorável.

Também obteve parecer favorável, da Comissão de Educação no dia 19 de agosto de 2008.

A proposição ora analisada obedece aos parâmetros constitucionais e legais, bem como as diretrizes orçamentárias nos termos do artigo 53, inciso XXXV, da Constituição Estadual.

Face ao exposto, apresentamos parecer favorável.

Sala da Comissão, 26 de março de 2009.

Deputado(a) Nelson Marchezan Jr.,
Presidente.

Deputado(a) José Sperotto,
Vice-Presidente.

Deputado(a) Silvana Covatti

Deputado(a) Alexandre Postal

Deputado(a) Jorge Gobbi

Deputado(a) Kalil Sehbe

Deputado(a) Cassiá Carpes

PUBLICAÇÃO

Publicado(s) conforme o disposto no § 1º do art. 218 do Regimento Interno:

Convênio nº 117/2009 - Encaminha Convênios celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Competency (30106-1900/08-4); ARH Assunção Assessoria Empresarial Ltda. (30329-1900/08-2); TKRH Administração de Estagiários Ltda. (30312-1900/08-1); Ser Sul Editora e Assessoria Pedagógica Ltda (36676-1900/08-1); BAUER - Banco de Estágios, Consultoria e Representação Comercial Ltda. (37555-1900/08-4); Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB (36678-1900/08-7); e Metta Integradora Empresa Escola (39641-1900/08-4), todas do Município de Porto Alegre, visando às vagas para estágios dos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não. OF.GG/SL-033, datado de 18-02-2009. Exp. 6156-1900/07-0. **(Poder Executivo)**

Convênio nº 118/2009 - Encaminha Convênios celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e os Municípios de: Boa Vista do Buricá-APAE/Escola de Educação Especial Raio de Luz (35816-1900/08-0), Esteio-APAE/Escola de Educação Especial Novo Horizonte (35814-1900/08-4), Marau-APAE/Escola de Educação Especial Amor e Vida (35824-1900/08-6), Novo Hamburgo-APAE/Escola Especial de Novo Hamburgo (35811-1900/08-6) e Santa Rosa-APAE/Escola de Educação Especial Albino Minks (35825-1900/08-9), visando ao desenvolvimento do Programa Bolsas de Estudo - Educação Especial. OF.GG/SL-035, datado de 18-02-2009. Exp. 35816-1900/08-0 **(Poder Executivo)**

Convênio nº 119/2009 - Encaminha Convênios celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e os Municípios de: Santo Antônio da Patrulha-APAE/Escola de 1º Grau Incompleto Pica-Pau Amarelo (35815-1900/08-7), São Leopoldo- APAE/Escola Especial Alegria de Viver (35819-1900/08-8), Tenente Portela-APAE/Escola de Educação Especial Recanto da Alegria (35809-1900/08-6) e Victor Graeff -APAE/Escola de Educação Especial Novo Horizonte (35827-1900/08-4), visando ao desenvolvimento do Programa Bolsas de Estudo - Educação Especial. OF.GG/SL-035, datado de 18-02-2009. Exp. nº 35816-1900/08-0 **(Poder Executivo)**

Convênio nº 120/2009 - Encaminha Termo de Cooperação nº 127/2008, que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Sociedade de Instrução e Beneficência, por meio do Colégio Sagrado Coração de Jesus em Arroio do Tigre, visando a realização de práticas pedagógicas e estágio profissional obrigatório pelos alunos do Curso Normal de Nível Médio, nas Escolas da Rede Pública Estadual. OF.GG/SL-036, DE 18-02-2009. Expediente nº 29645-1900/08-9 (**Poder Executivo**)

Convênio nº 121/2009 - Encaminha Termo de Cooperação Técnica nº 581/2008 que entre si celebraram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, a Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - FARSUL e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SENAR/RS, visando a implementação do Programa Agrinho. OF.GG/SL-036 de 18-02-2009. Expediente nº 32133-1900/08-6. (**Poder Executivo**)

Convênio nº 122/2009 - Encaminha Acordo de Cooperação Técnica nº 683/2008 que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, com a interveniência da Superintendência da Educação Profissional - SUEPRO, e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, visando a realização da 5ª Mostra da Educação Profissional/MEP - Regional/Núcleo 2. OF.GG/SL-036 de 18-02-2009. Expediente nº 23902-1900/08-4. (**Poder Executivo**)

Convênio nº 123/2009 - Encaminha Termo de Cooperação nº 1156/2008, que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Instituto Unibanco, visando à implementação do Projeto Jovem de Futuro - Qualidade do Ensino Médio, objetivando a Melhoria da Qualidade de Ensino. OF.GG/SL - 036 de 18-02-2009. Expediente nº 85592-1900/07-2. (**Poder Executivo**)

Convênio nº 124/2009 - Encaminha Termo de Cooperação nº 1444/2008 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, visando à implementação do Projeto Parceiros da Educação, objetivando a melhoria da qualidade de ensino (39356-1900/08-5). OF.GG/SL-036, datado de 18-02-2009. Exp. nº 29645-1900/08-9. (**Poder Executivo**)

Convênio nº 125/2009 - Encaminha Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Universidade Federal de Pelotas - UFPel, por meio de seus cursos de licenciatura, visando à formação inicial e continuada de professores do Ensino Fundamental e Médio nos cursos de Graduação - Licenciaturas, para atuar na Educação Básica do Estado 74160-1900/08-3). OF.GG/SL-036, datado de 18-02-2009. Exp. nº 29645-1900/08-9. (**Poder Executivo**)

Convênio nº 126/2009 - Encaminha Convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de TRIUNFO, com vista à expansão e melhoria do Ensino Fundamental e à qualidade do Sistema Educacional, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município – PRADEM/2007 (3331-1900/07-7). OF.GG/SL-036, datado de 18-02-2009. Exp. nº 29645-1900/08-9. (**Poder Executivo**)

Convênio nº 127/2009 - Encaminha Termo de Cooperação celebrado entre a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS- e a Secretaria da Educação, para o uso compartilhado das instalações do Instituto Estadual de Educação Professor Annes Dias (32879-1900/08-7). OF.GG/SL-036, datado de 18-02-2009. Exp. nº 29645-1900/08-9. (**Poder Executivo**)

Convênio nº 128/2009 - Encaminha Termo de Cooperação celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, UERGS-, visando ao desenvolvimento da educação superior no Estado, mediante o uso das instalações afetas à Secretaria da Educação (33850-1900/08-6). OF.GG/SL-036, datado de 18-02-2009. Exp. nº 29645-1900/08-9. (**Poder Executivo**)

Convênio nº 129/2009 - Encaminha Convênios celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e os Municípios de Campos Borges (22939-1900/08-1); Pinhal Grande (30826-1900/08-5); e São Luiz Gonzaga (54066-1900/08-9), visando a regular o regime de colaboração para a transferência de matrícula da rede de ensino estadual para a rede de ensino municipal. OF.GG/SL-041, datado de 25-02-2009. Exp. nº 22939-1900/08-1. **(Poder Executivo)**

Convênio nº 130/2009 - Encaminha Convênio 002/2008 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer, e a Associação dos Municípios do Grande Santa Rosa - AMGSR, para o desenvolvimento do Projeto "Material de Divulgação para a Rota Rio Uruguai" (1115-2300/08-8). OF.GG/SL-037, datado de 18-02-2009. Exp. nº 2633-2300/08-4. **(Poder Executivo)**

Convênio nº 131/2009 - Encaminha Convênio MTur/SETUR/GOV.RS/N.º 700066/2008 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo - MTur, e a Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul - SETUR/RS, com a interveniência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para Incentivar o turismo, por meio do apoio à implementação do Projeto intitulado "Promoção e Participação em Eventos Nacionais" . OF.GG/SL-037, datado de 18-02-2009. Exp. nº 2633-2300/08-4. **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 22/2009 - Encaminha Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a GERH Grupo Empresarial de Recursos Humanos Ltda. (79774-1900/05-7), do Município de Porto Alegre, visando às vagas para estágios aos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não. OF.GG/SL-033, datado de 18-02-2009. Exp. nº 6156-1900/07-0. **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 23/2009 - Encaminha Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Forma RH (120077-1900/06-4), do Município de Porto Alegre, visando às vagas para estágios aos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não. OF.GG/SL-033, datado de 18-02-2009. Exp. nº 6156-1900/07-0. **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 24/2009 - Encaminha Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Integrar/RS - Associação de Integração Empresa Escola (95640-1900/06-4), do Município de Porto Alegre, visando às vagas para estágios aos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não. OF.GG/SL-033, datado de 18-02-2009. Exp. nº 6156-1900/07-0. **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 25/2009 - Encaminha Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Peopleware Serviços Temporários Ltda. (63699-1900/03-0), do Município de Porto Alegre, visando às vagas para estágios aos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não. OF.GG/SL-033, datado de 18-02-2009. Exp. nº 6156-1900/07-0. **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 26/2009 - Encaminha Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi no Estado do Rio Grande do Sul - IEL/RS(2398-1900/07-0), do Município de Porto Alegre, visando às vagas para estágios aos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não. OF.GG/SL-033, datado de 18-02-2009. Exp. nº 6156-1900/07-0. **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 27/2009 - Encaminha Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Permeio e Filtragem Recursos Humanos Ltda. - Perfihl RH (128307-1900/05-6), do Município de Guaíba, visando às vagas para estágios aos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não. OF.GG/SL-033, datado de 18-02-2009. Exp. nº 6156-1900/07-0. **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 28/2009 - Encaminha Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Agência Focco Consultoria e Serviços Ltda. ME (052070-1900/05-5), do Município de Guaíba, visando às vagas para estágios dos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não. OF.GG/SL-033, datado de 18-02-2009. Exp. 6156-1900/07-0. **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 29/2009 - Encaminha Segundo Termo Aditivo aos Convênios celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e os Municípios de: Cachoeira do Sul-APAE/Escola Especial Ponche Verde (33194-1900/06-0); Chapada-APAE/Escola de Educação Especial Espaço Criador (40731-1900/06-5) e Santo Ângelo- APAE/Escola de Educação Especial Raio de Sol (24242-1900/06-5), visando ao desenvolvimento do Programa Bolsas de Estudo - Educação Especial. OF.GG/SL-035, datado de 18-02-2009. Exp. nº 35816-1900/08-0 **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 30/2009 - Encaminha Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a interveniência da Escola de Educação Especial Cyro Aquino Ferreira, visando ao desenvolvimento do Programa Bolsa de Estudo - Educação Especial - Processo nº 66935-1900/05-0. OF.GG/SL-035, de 18-02-2009. Exp. nº 35816-1900/08-0 **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 31/2009 - Encaminha Quarto Termo Aditivo aos Convênios celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e os Municípios de: Flores da Cunha - APAE/Escola de Educação Especial Dr. Henrique Ordovás Filho (96754-1900/04-6 e Júlio de Castilhos - APAE/Escola de Educação Especial Dr. Viriato Dutra (99082-1900/04-0, visando ao desenvolvimento do Programa Bolsas de Estudo - Educação Especial. OF.GG/SL-035, datado de 18-02-2009. Exp. 35816-19.00/08-0 **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 32/2009 - Encaminha Segundo Termo Aditivo ao Convênio que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Federação das APAES do Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Escola de Educação Especial Nazareth, visando ao desenvolvimento do Programa Bolsa de Estudo - Educação Especial - Processo nº 60075-1900/06-9. NºFPE 2689/06. OF.GG/SL-035, datado de 18-02-09. Exp. 35816-1900/08-9 **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 33/2009 - Encaminha Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Centro de Reabilitação de Porto Alegre, por intermédio da Escola de Educação Especial do Centro de Reabilitação de Porto Alegre - CEREPAL, visando ao desenvolvimento do Programa Bolsa de Estudo - Educação Especial. Processo nº 43525-1900/06-0. OF.GG/SL-035, datado de 18-02-2009. Exp. nº 35816-1900/08-0 **(Poder Executivo)**

Termo Aditivo nº 34/2009 - Encaminha Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a CAIXA RS - Agência de Fomento, visando à operacionalização da gestão financeira do Fundo Rotativo do Sistema Estadual de Financiamento do Ensino Superior Comunitário, integrado pelo Fundo Rotativo de Crédito Educativo - FUNPROCRED e pelo Fundo Rotativo do Ensino Superior Comunitário - FUNPROCENS (59329-1900/04-8). OF.GG/SL-036, datado de 18-02-2009. Exp. nº 29645-1900/08-5. **(Poder Executivo)**

Departamento de Comissões Parlamentares

AGENDAS DAS COMISSÕES

Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle**AGENDA
Reunião Ordinária****Data: 02/04/2009****Hora: 09:00****Local: Sala João Neves da Fontoura Plenarinho, 3º Andar****I - APROVAÇÃO DA(S) ATA(S) ANTERIOR(ES)**

Ata nº. 5/2009, referente à Audiência Pública realizada no dia 12 de março de 2009.

II - LEITURA DO EXPEDIENTE**b) Proposições recebidas****- Sujeitas a emendas (art.60)****1) Projeto de Lei 176/2008**

Proponente: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Lajeado.

Processo nº 20742.01.00/08-3

2) Projeto de Resolução 10/2007

Proponente: Deputado(a) Mano Changes

Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco Estadual de Informática gerido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Processo nº 20474.01.00/07-1

III - CONHECIMENTO DE MATÉRIAS DA ALÇADA DA COMISSÃO**1) Requerimentos Diversos 29/2009**

Proponente: Poder Executivo

Ementa: Encaminha Relatório de Execução Orçamentária do Estado, relativo ao 6º bimestre de 2008.

Processo nº 20255.01.00/09-0

IV - ORDEM DO DIA

1) **Projeto de Lei 190/2007** - Relator: Deputado(a) Berfran Rosado. Parecer: Favorável. Publicada no D.A. em 04/11/2008.

2) **Projeto de Lei 196/2007** - Relator: Deputado(a) Nelson Härter. Parecer: Favorável. Publicada no D.A. em 24/03/2009.

3) Requerimento para realização de Audiência Pública

Requerente: Deputado Raul Pont

Local: Assembléia Legislativa

Assunto: Para tratar do tema referente ao contrato dos serviços de instalação, manutenção e operacionalização de contraladores de velocidade e à medida cautelar proposta pelo Ministério Público de Contas acolhida pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Convidados: Diretoria do Departamento de Estradas de Rodagens - DAER e Ministério Público de Contas.

A data do evento será definida posteriormente, de acordo com a disponibilidade de agenda.

V - ASSUNTOS GERAIS

Palácio Farroupilha, 30 de março de 2009.

Deputado(a) Nelson Marchezan Jr.,
Presidente da Comissão.

Comissão de Serviços Públicos**AGENDA**
Reunião Ordinária

Data: 02/04/2009

Hora: 09:00

Local: Sala Dr Maurício Cardoso, 4º Andar

I - APROVAÇÃO DA(S) ATA(S) ANTERIOR(ES)

Ata nº. 6 / 2009 da reunião ordinária realizada no último dia vinte e seis de março, ressalvado aos Deputados o direito de retificá-la por escrito.

II - LEITURA DO EXPEDIENTE**a) Correspondência recebida**

Justificativas de ausência do Deputado Frederico Antunes nas reuniões dos dias dezenove e vinte e seis de março.

b) Proposições recebidas**- Sujeitas a emendas (art.60)****1) Projeto de Lei Complementar 258/2008**

Proponente: Defensoria Pública

Ementa: Altera os artigos 80, 82 e 83, e revoga o artigo 81 da Lei Complementar nº 11.795, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre o Estatuto da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Processo nº 21072.01.00/08-9

2) Projeto de Lei 271/2005

Proponente: Poder Judiciário

Ementa: Altera dispositivo da Lei 11.291, de 23/12/98.(Dispõe sobre os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça e dá outras providências)

Processo nº 21478.01.00/05-3

3) Projeto de Lei 257/2006

Proponente: Poder Judiciário

Ementa: Cria função gratificada nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado.

Processo nº 20924.01.00/06-5

III - CONHECIMENTO DE MATÉRIAS DA ALÇADA DA COMISSÃO**1) Requerimentos Diversos 16/2009**

Proponente: Tribunal de Contas

Ementa: Comunica sustação de atos de aposentadoria de servidores do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

Processo nº 20148.01.00/09-9

2) Requerimentos Diversos 27/2009

Proponente: Tribunal de Contas

Ementa: Encaminha decisão proferida em Medida Cautelar - indícios de irregularidades em contratação e prorrogação contratual de serviços de instalação, manutenção e operacionalização de controladores eletrônicos de velocidade por parte do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER.

Processo nº 20253.01.00/09-5

3) Requerimentos Diversos 28/2009

Proponente: Tribunal de Contas

Ementa: Comunica sustação de ato de aposentadoria de servidor do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

Processo nº 20254.01.00/09-8

IV - ORDEM DO DIA

1) **Projeto de Lei 61/2008** - Relator: Deputado(a) Luciano Azevedo. Parecer: Favorável. Publicada no D.A. em 09/12/2008.

2) **Projeto de Lei 166/2008** - Relator: Deputado(a) Álvaro Boessio. Parecer: Favorável. Publicada no D.A. em 09/12/2008.

3) **Projeto de Lei 211/2008** - Relator: Deputado(a) Francisco Appio. Parecer: Favorável. Publicada no D.A. em 16/12/2008.

Requerimento(s):**4) Requerimento 8/2009**

Requerentes: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do RS e Sindicato dos Radialistas do RS

Assunto: Requerem a realização de audiência pública para tratar sobre questões relacionadas à Fundação Cultural Piratini.

Convidados: Secretário Geral de Governo; Presidente da Fundação Piratini; diretor de programação da Fundação Piratini; EBC/TV Brasil; Gerente do INSS da Região Metropolitana; Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Piratini e representantes dos funcionários no Conselho.

5) Requerimento 9/2009

Requerente: Deputado Alceu Moreira

Assunto: Requer que sejam convidados representantes do DAER, do DETRAN-RS e da METROPLAN para serem ouvidos na Comissão, com o objetivo de discutir sobre os recorrentes acidentes de trânsito envolvendo ônibus nas estradas gaúchas. O tema foi abordado no ofício 015/09 da Associação Bento-Gonçalvesense de Proteção ao Ambiente Natural (ABEPAN), com cópia encaminhada aos gabinetes dos Membros titulares da Comissão em 03/03/09.

6) Requerimento 10/2009

Requerente: Deputado Adão Villaverde

Assunto: Requer a realização de audiência pública em defesa do estado democrático de direito e a observância das leis produzidas pelo Legislativo, como impedimento ao autoritarismo e instalação do arbítrio nas relações institucionais de interesse público.

Convidados: representantes do Tribunal de Justiça do Estado do RS; do Governo do Estado; do Ministério Público; do Tribunal de Contas; da OAB; da Ajuris; da Juslegal; de partidos políticos; da CNBB e de entidades de classe e organizações da sociedade civil.

7) Requerimento 12/2009

Requerente: Deputada Stela Farias

Assunto: Requer que seja convidado o Sr. Adão Paiani, Ex-Ouvidor da Secretaria de Segurança Pública do Estado do RS, para prestar esclarecimentos na Comissão acerca das denúncias por ele apresentadas à OAB-RS sobre a utilização ilegal do Sistema Guardião, sistema de escutas telefônicas, mantido e administrado pela SSP.

8) Requerimento 13/2009

Requerente: Deputado Paulo Azeredo

Assunto: Requer que seja ouvido pela Comissão o Sr. Adão Paiani, em razão de denúncias apresentadas pelo mesmo na OAB-RS.

9) Requerimento 14/2009

Requerente: Deputado Adão Villaverde

Assunto: Requer a realização de audiência pública sobre o transporte aquaviário entre São José do Norte e Rio Grande.

Local: município de São José do Norte/RS

Convidados: Deputado Federal Fernando Marroni e representantes da Secretaria Estadual de Transportes; da Superintendência dos Portos e Hidrovias; da AGERGS; das Prefeituras de São José do Norte e de Rio Grande; das Câmaras Municipais de São José do Norte e de Rio Grande; das empresas permissionadas Transribeiro, Irmãos Roig, Transnorte e F. Andreis; dos Sindicatos de Municípios de São José do Norte e de Rio Grande; das Associações Comerciais de São José do Norte e de Rio Grande.

10) Requerimento 15/2009

Requerentes: Deputados Fabiano Pereira, Frederico Antunes e Luis Augusto Lara

Assunto: Requerem a constituição do Fórum de Infraestrutura e Logística do Rio Grande do Sul, com o objetivo de discutir e propor ações visando ao encaminhamento de soluções imediatas e estratégicas para a elaboração de um Plano de Infraestrutura e Logística de Transportes para o Estado, considerando seus diferentes modais, trabalho a ser desenvolvido a partir da realização de seis audiências públicas, em que serão abordados os seguintes pontos: modal rodoviário; modal ferroviário; modal hidroviário; modal aeroviário; gargalos logísticos da Região Metropolitana de Porto Alegre; audiência de fechamento e encaminhamento das ações propostas pelo Fórum.

Convidados: autoridades e representantes da Casa Civil da Presidência da República; do Ministério dos Transportes; do DNIT; da Trensurb; da Infraero; da ANTT; da ANTAQ; da Casa Civil do Governo do Estado do RS; da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística; da Secretaria de Obras Públicas; do DAER; da Metroplan; da Superintendência de Portos e Hidrovias; da AGERGS; da AGCR; da CNT; da FAMURS; do Sicepot; do Setcergs; da Uvergs; de Câmaras de Vereadores e de Prefeituras; de Universidades; de empresas dos setores e demais representações da sociedade civil organizada.

11) Requerimento 16/2009

Requerente: Deputado Pedro Pereira

Assunto: Requer que seja convidado o Sr. Paulo Salazar para prestar esclarecimentos sobre as informações veiculadas na imprensa quanto a caixa dois do Partido dos Trabalhadores e confisco de salário quando era funcionário da Assembléia Legislativa, diárias com notas falsificadas e lavagem de dinheiro em campanha do PT para a prefeitura de Porto Alegre, bem como sobre o incidente que levou à morte de Milton Kruger, principal testemunha de acusação no processo civil movido contra deputados do PT. O requerente solicita que o convidado seja ouvido no decorrer do mês de abril.

12) Requerimento 17/2009

Requerente: Deputado Paulo Azeredo

Assunto: Requer a realização de audiência pública para levantar informações e produzir esclarecimentos sobre questões relacionadas ao episódio recente envolvendo o Diretor-Presidente da Corsan e o prestador de serviços à companhia Sr. Marcelo Vargas e sua sobrinha Lucimara de Fátima Feles. Solicita, também, que sejam requisitados à Polícia Civil os depoimentos tomados do Sr. Marcelo Vargas e da Sra. Lucimara de Fátima Feles.

Convidados: Secretário Estadual da Segurança Pública; Secretário Estadual da Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano; Diretor-Presidente da Corsan, Sr. Mário Freitas; Senhores Athon Brasil da Silva e Adimilson Luiz Stodulski, da Corsan; Diretor Administrativo-Financeiro da Corsan, Sr. Carlos Martinez; Delegados Juliano Ferreira e Alexandre Vieira, da Polícia Civil; Coronel Rodolfo Pacheco, Comandante do 15º BPM de Canoas; Subcomandante do 9º BPM, Major Adriano Klafke; Coronel Jones Calixtrato dos Santos, do Comando do Policiamento da Capital; Sr. Marcelo Vargas e Sra. Lucimara de Fátima Feles, das empresas Transcontruserra e Top Vargas.

13) Requerimento 18/2009**Requerente:** Deputado Paulo Azeredo**Assunto:** Requer a realização de audiência pública para o esclarecimento sobre as afirmações constantes no artigo publicado em Zero Hora do dia 20 de março do corrente ano, na página 19, na seção Artigos, de autoria do Sr. Vicente Britto Pereira, Diretor-Geral do DAER, sob o título “*Em marcha batida, para trás*”.**Convidados:** Diretor-Geral do DAER; Engenheiro Cloraldino Severo; Presidente da ASSURCON; Coordenador do Comitê Gaúcho de Controle Social, Sr. José Adamoli.**14) Requerimento 19/2009****Requerente:** Deputado Heitor Schuch**Assunto:** Requer a realização de audiência pública, com a Comissão de Economia e Desenvolvimento Sustentável, para tratar das Resoluções do DAER, que regulam o transporte de passageiros.**Convidados:** representantes do DAER, da Polícia Rodoviária Federal, de empresas de transporte de passageiros e demais entidades ligadas ao tema.

V - ASSUNTOS GERAIS

Palácio Farroupilha, 30 de março de 2009.

Deputado(a) Fabiano Pereira,
Presidente da Comissão.**Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle****AGENDA**
Audiência Pública**Data:** 02/04/2009**Hora:** 09:30**Local:** Sala João Neves da Fontoura Plenarinho, 3º Andar**P A U T A****Tema:** Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2009 - Informações sobre o ingresso de receitas e discriminação de despesas de cada Poder e Órgão.**Convidados:** Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado.

O requerimento foi aprovado na Reunião Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2009.

Palácio Farroupilha, 30 de março de 2009.

Deputado(a) Nelson Marchezan Jr.,
Presidente da Comissão.

